

Lei nº: 0034/84

## Altera percentual para cobrança taxas Municipais

Faz saber que a Câmara Municipal  
Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e em força  
a seguinte lei:

Art. 1º - O percentual sobre o valor de  
imóveis para determinação de alíquotas do Imposto Ter-  
ritorial Municipal, fica alterado, na parte correspondente a  
a saber:

Taxa de Limpeza Pública, de 0,3% para 0,5%  
Taxa de Coleta de Lixo, de 0,05% para 0,1%

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a  
partir de 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições  
contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro  
05 de dezembro de 1984.

Cass. Galvino Luiz Zagarelli  
Prefeito Municipal

Lei nº: 0035/84

Autoriza o Poder Executivo a  
receber liberação de Natal aos  
membros que exercem cargos con-  
vencidos e em substituição

Faz saber que a Câmara Municipal